



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de estabelecer os requisitos a serem atendidos com a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025 NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. ÁREA REOUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável		
Fundo Municipal de Educação	Ricardo Oliveira Cacau		

3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), demais atualizações aplicáveis ao caso, bem como o Decreto Municipal nº 240101 de 24 janeiro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de kits de materiais destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino de Salitre/CE participantes da Jornada Pedagógica 2025 tem como objetivo fornecer suporte adequado aos docentes durante esse evento formativo, que é essencial para o planejamento do ano letivo.

A Jornada Pedagógica 2025 representa um momento estratégico de capacitação, troca de experiências e alinhamento pedagógico, visando a melhoria contínua do ensino na rede municipal. Durante esse período, os professores participam de palestras, oficinas e atividades que demandam o uso de materiais específicos para registro, anotações e organização das informações recebidas.

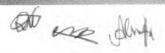
Os kits serão compostos por itens personalizados para o evento: bonés, camisas, bolsas, agenda, proporcionando aos educadores condições adequadas para a participação ativa no evento e na aplicação das estratégias discutidas.

Dessa forma, a aquisição desses materiais é fundamental para garantir a efetividade da Jornada Pedagógica, valorizando os profissionais da educação e fortalecendo o planejamento escolar para o ano letivo de 2025, refletindo diretamente na qualidade do ensino oferecido aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salitre/CE.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual [2025]. Por trata-se de demanda nova a ser implementada com a alteração do PCA.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO







- 5.0. Para satisfação da necessidade expressa pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: Quanto ao objeto e forma de contratação, os fornecimentos em suas diferentes modalidades, corresponde, nos termos do art. 6°, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, a bens comuns, que, a fim de assegurar os atendimentos da necessidade organizacional.
- 5.1.1. A contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;
- 5.1.2. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;
- 5.1.3. A contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;
- 5.1.4. A contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.5. A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

5.1.6. Qualificação Técnica:

- A) Comprovação de aptidão para execução que demonstrem capacidade operacional que comprove que o(a) licitante tenha fornecido ou esteja prestando fornecendo produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado:
- A.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- A.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

5.2. Da Sustentabilidade:

- 5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 5.2.2. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7°, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 5.2.3. Com respaldo na Lei nº 6.938, de 1981 (art. 17, I), a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013 (DOU 11.04.2013), regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais CTF/APP.
- 5.2.4. Não é admissível a utilização de material reciclado.







5.3. Da Indicação de marcas ou modelos:

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da vedação de utilização de marca/produto:

5.4.1. Não se aplica.

5.5. Das amostras:

5.5.1. Não se aplica.

5.6. Da subcontratação:

5.6.1. Não será admitida a subcontratação.

5.7. Da garantia da contratação:

5.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

As quantidades referidas nas planilhas para o serviço foram levantadas de acordo a necessidade da Jornada Pedagógica com base na estimativa de participantes mais de 600 profissionais da Educação nas Modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens, Adultos, Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos que atuam no Sistema Municipal de Ensino do município de Salitre, conforme o período de duração do evento, consolidados conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
1.	BONÉ PERSONALIZADO COM TEMA A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	80	Und	R\$ 15,33	R\$ 1.226,40
2.	CAMISA PERSONALIZA EM MALHA, MANGA CURTA, 100 POLIÉSTER, FIO 30/1, SOLA POLO, COR A SER DEFINHADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TAMANHOS VARIADOS COM PERSONALIZAÇÃO IMPRESSA EM POLICROMIA, PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.	900	Und	R\$ 29,50	R\$ 26.550,00
3.	BOLSA PERSONALIZADA EM LONA TIPO PASTA PERSONALIZADAS, EM BAGFLEX, 40CM X 32CM X 12CM, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM PERSONALIZAÇÃO A SER DISPONIBILIZA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		Und	R\$ 21,50	R\$ 14.190,00
4.	AGENDA PERSONALIZADA, EM CAPA DURA, ENCADERNADA COM ASPIRAL	660	Und	R\$ 28,50	R\$ 18.810,00





As pesquisas de mercado, para aferir a vantajosidade dos serviços, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros iniciais prevista no § 1º incisos I, II e III Artigo 23 da Lei 14.133/21, diante das especificidades do objeto foram feitas através de solicitação feita por e-mail, onde a escolha dos fornecedores foi feita a partir do cadastro de fornecedores com base no site de transparências dos municípios do estado do Ceará disponível em: https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar, e consulta junto ao banco de dados de fornecedores do Município, refletindo desse modo valor usualmente praticado pelo mercado. O valor coletado estimado global é de R\$ 60.776,40 (sessenta mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme documentos anexos ao presente processo.

Foram realizadas análises críticas dos preços de mercado, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise foram encontrados materiais que atendam as expectativas de toda uma região e dos municípios consorciados, e a aquisição deverá ser realizada através de dispensa de licitação, em razão do valor, com possibilidade de publicidade na forma prevista no art. 75, §3° da lei 14.1333/21. Assim como permitir uma ampla disputa de preços e manter a transparência em todas as aquisições.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou algumas características:

- a) O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- b) Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- c) Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- d) Não existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo;
- e) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- f) Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- g) A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- h) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade de AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025 NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.







Do processo de Contratação

A empresa da área deverá ser contratada por meio de procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos especificados no Art. 75 da Lei de Licitações (14.133/21), pois trata-se de prestação de serviço especial, técnico, intelectual e especializado na área.

Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de "menor preço", nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 2º e art. 34, ambos da Lei 14.133 de 2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

[...]

- § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
- § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 34 O julgamento por **menor preço** ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para contratação do serviço técnico especializado na modalidade Dispensa de Licitação e com julgamento por "menor", assim, o licitante que apresentar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da unidade gestora.

A centralização da prestação dos serviços em uma única empresa especializada permite otimizar recursos e evitar a fragmentação de despesas, em conformidade com o artigo 6°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que define o conceito de economicidade como princípio da gestão pública. Por fim, reforça-se que a contratação ora pretendida encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, essenciais à Administração Pública, e visa assegurar que a Jornada Pedagógica 2025 seja realizada de forma organizada, promovendo o fortalecimento da educação municipal e o alinhamento estratégico das políticas educacionais. Tem-se, assim, como justificada a contratação. A descrição dos itens e os quantitativos foram individualizados e levantados por setor técnico da Secretaria Municipal de Educação, considerando a natureza do





PRACA SÃO FRANCISCO, SN CEP: 63155-000, SALITRE/CEARA CNPJ: 12.464.491/0001-00 FONE: (88) 3537-1200

WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



serviço a ser realizado, a abrangência que se pretende alcançar, a metodologia do evento e a adesão em exercícios anteriores, conforme consta do processo administrativo.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de kits de materiais destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino participantes da Jornada Pedagógica 2025 no município de Salitre/CE, espera-se proporcionar as condições adequadas para a participação ativa e produtiva dos docentes nesse evento formativo essencial para o planejamento do ano letivo.

O objetivo é garantir que cada professor disponha de materiais apropriados para registro, organização e assimilação das informações discutidas durante as palestras, oficinas e atividades pedagógicas. Com isso, busca-se:

- Favorecer a preparação e o engajamento dos professores nas discussões e capacitações propostas na Jornada Pedagógica, permitindo o adequado planejamento das práticas educacionais;
- Apoiar a valorização profissional, oferecendo suporte material que contribua para a melhoria das condições de trabalho e o incentivo à participação efetiva no evento;
- Promover maior eficiência e qualidade na transmissão dos conhecimentos adquiridos, refletindo diretamente no ensino e na aprendizagem dos alunos ao longo do ano letivo de 2025:
- Fortalecer a organização e a sistematização das estratégias pedagógicas a serem implementadas na rede municipal de ensino, garantindo um alinhamento didático e metodológico entre os educadores.

Dessa forma, o resultado esperado é a realização de uma Jornada Pedagógica estruturada, produtiva e enriquecedora, em que os professores tenham os recursos necessários para absorver e aplicar os conhecimentos adquiridos, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no município de Salitre/CE.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fomentar a execução dos serviços, o Município deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;
- Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que o Município tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;

Alto Me delinita





C) revisitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de uma jornada pedagógica pode, mesmo que em baixa escala, gerar impactos ambientais, mas é possível controlar e reduzir esses impactos com práticas conscientes e planejadas. Ao adotar ações sustentáveis, a jornada pode não apenas minimizar seu impacto no meio ambiente, mas também servir como um exemplo de boas práticas para os participantes, alinhando a educação com a responsabilidade ambiental.

Ao contratar uma empresa para a realização da jornada pedagógica 2025, é essencial garantir que a sustentabilidade seja uma prioridade em todas as fases do processo. Alguns aspectos sustentáveis que devem ser observados na contratação dessa empresa:

- Responsabilidade Ambiental: No uso consciente de materiais, verificar se a empresa adotar práticas sustentáveis, bem como, se a empresa possui alguma política clara de redução de desperdícios.
- Certificação Ambiental: Verificar se a empresa contratada, bem como seus fornecedores, possui certificações ambientais ou políticas de sustentabilidade implementadas, como ISO 14001 ou similares.
- Condições de trabalho éticas: Assegurar que a empresa contratada adote boas práticas trabalhistas e de respeito aos direitos humanos em sua equipe, incluindo uma remuneração justa e condições de trabalho seguras Esses aspectos são importantes para garantir que a jornada pedagógica 2025 seja realizada de forma responsável, com um compromisso genuíno com a sustentabilidade, beneficiando não apenas os participantes, mas também a comunidade e o meio ambiente como um todo.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternava e declara viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

Eficácia — Os serviços estão especificados de forma a garantir a execução do objeto com prazos para a prestação dos serviços bem definidos e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos.

Eficiência – A eficiência na execução dos serviços especificados está assegurada considerando as exigências e metodologia de acompanhamento estabelecidas no processo.

Efetividade – A efetividade na execução dos serviços está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais conforme levantado junto à(s) área(s) requisitantes, e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações condas no processo.







Economicidade – A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada serviço demandado, proporcionará à Secretaria de Administração, Finanças e Governo resultados efetivos por custos justos, já que as especificações prévias da maioria dos serviços em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação.

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1°, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Salitre (CE) em 04 de fevereiro de 2025.

Responsável pelo PLANEJAMENTO:

ALINE FERREIRA DA SILVA

Presidente Portaria 02010030/2025

DISLENA MARIA ALVES

Secretária Portaria 02010030/2025 MATEUS DE SOUZA SILVA Coordenador Portaria 02010030/2025

MOTEUS OF SOLDA SIVA